

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003761/2022-96

**Unidade Gestora:** SREMG

CONTRATO Nº 441/2022

**2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE LOCAL DE CAXAMBU/MG.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.\*\*\*.\*\*\*.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.770.\*\*\*-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7211, de 14/12/2020, publicada em 22/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.668.195/0001-00, estabelecida à Rua Radialista Mario Rosa, nº 40, Sala 02, Bairro Céu Azul, CEP 31.578-550 em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra Cristiane Alves Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.405.258, e CPF nº 057.846.746-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 441/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666/1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 441/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2024, passando a vencer em 05/09/2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$10.492,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$125.910,00 (cento e vinte e cinco mil,

novecentos e dez reais).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$377.146,67 (trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$246.638,02 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos), das etapas anteriores, R\$4.598,65 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente à repactuação ocorrida pela CCT/2023, e R\$125.910,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais), referente à presente prorrogação de prazo, período de 06/09/2024 a 05/09/2025.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE000086, datada de 15/02/2024 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA \_DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

### **6. CLÁUSULA SEXTA \_DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1<sup>a</sup> deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.**

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 441/2022.

9.

## CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

*(assinado eletronicamente)*

**CRISTIANE ALVES PEREIRA**  
Minas Gerais Administração de Condomínio e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 12/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18617345** e o código CRC **FD3F9897**.

Referência: Processo nº 50606.003761/2022-96

SEI nº 18617345



Rua Líder 197  
CEP 31.270-480  
Belo Horizonte/MG |